CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

Centro Cívico José de Oliveira Rosa s/n - CEP 86800-235 - Fone (43) 3420-7000 - Fax: 3420-7007
E-mail: cma-pr@uol.com.br - Site: www.cma.pr.gov.br

AUT. 88
P.L. 92

LEI Nº. 166/2010

SÚMULA: Altera dispositivos da Lei nº.182/05 que dispõe sobre o estacionamento rotativo pago em vias e logradouros públicos no Município, como especifica e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO VEREADOR **ALCIDES RAMOS JÚNIOR**, E EU, NA FORMA DO ARTIGO 34, § 7º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, AINDA, COMBINADO COM O ART. 239, § 7º DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA DE LEIS, PROMULGO A SEGUINTE,

L E I

Art. 1º - Altera a redação do Parágrafo único do Artigo 3º da Lei nº.182/05, de 23 de dezembro de 2005, como segue:

Art. 3º - .....

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo de concessão será de 5 (cinco) anos, podendo ser renovável por igual período, após autorização legislativa, contado da assinatura do contrato a ser firmado com a concessionária.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 16 de agosto de 2010.

Mauro Bertoli
PRESIDENTE

JCSS.